

**LEI Nº 275//2007**

“ Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente na importância de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) destinado a reforma do Prédio para instalação da Câmara Municipal, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

00100 – PODER LEGISLATIVO

00110 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

011310020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

011310021.048 – Reforma do Prédio para instalação da Câmara Municipal.....

R\$ 30.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51 - Obras e Instalações .....

R\$ 30.000,00

SOMA.....

R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

01 – LEGISLATIVA		
01031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
011310010 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
011310012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.....	R\$	30.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$	<u>30.000,00</u>
SOMA.....	R\$	<u>30.000,00</u>

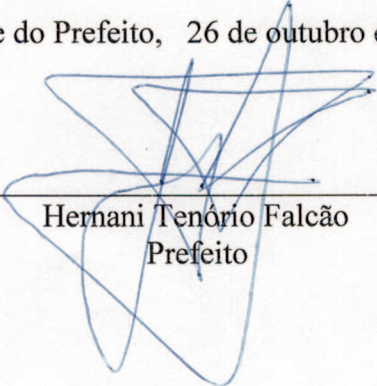
**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2006 a 2009.

**Art. 4º** - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Hernani Tenório Falcão  
Prefeito